

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 20, 11, 97
cod YADOP 376

OFÍCIO N° /94/PGR/GAB

Brasília, 29 de agosto de 1994.

Senhor Ministro,

cumprimentando V. Ex^a., reporto-me a preocupantes fatos relativos à assistência médica que vem sendo prestada ao índios Yanomami pela Fundação Nacional de Saúde.

Refiro-me ao fato, informado a este Ministério Público Federal, de que os recursos destinados à atuação daquele órgão não têm chegado à área, o que estaria inviabilizando toda a operação de assistência daquela população indígena.

Exmo. Sr.
Dr. Henrique Santillo
DD. Ministro de Estado da Saúde
N E S T A

A situação é grave e demanda pronta atuação dos órgãos envolvidos.

Por outro lado, é imperioso verificar qual a destinação dada aos recursos referentes à operação.

Dessarte, solicito a V. Ex^a a remessa, com urgência, dos seguinte dados e informações, relativos aos últimos dois anos de atuação da Fundação Nacional de Saúde na área do Distrito Sanitário Yanomami:

- a) qual o montante dos recursos alocados àquele Distrito Sanitário, destacando mês a mês os valores, e indicando a fontes dos recursos? (dotações orçamentárias, empréstimos, repasses, etc.) - especificar as cifras ao câmbio do dólar comercial de venda divulgado pelo Banco Central do Brasil;
- b) apresentar quadro demonstrativo mensal dos recursos alocados em toda a programação de saúde indígena, considerando todo o universo e qualquer que seja a fonte dos recursos;
- c) encaminhar cópia dos relatórios de prestação de contas, discriminando mensalmente as despesas realizadas no Distrito Sanitário;
- d) juntar os respectivos relatórios de aprovação dessas despesas realizadas;
- e) encaminhar cópia dos relatórios de atividades desenvolvidas naquele Distrito;
- f) juntar cópia das análises sobre as atividades ali desenvolvidas, incluindo os pareceres de aprovação ou não, pelos órgãos de supervisão central em Brasília;

2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- g) informar qual a população indígena atendida no DSY, mensalmente, destacando os procedimentos adotados (remoções, internação, atendimento em postos, etc.);
- h) apresentar estatística mensal dos casos de malária e outras doenças registradas no DSY;
- i) demais informações consideradas relevantes para o devido esclarecimento das ações de saúde junto ao Distrito Yanomami.

Aproveitando a oportunidade, renovo protestos de elevada consideração.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

3